



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 014/93 DE 16 DE JUNHO DE 1.993.

Dispõe sobre os Perímetros Urbanos da Sede do Município de Laguna Carapã.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a área Urbana do Município de Laguna Carapã, dividida em Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana.

Art. 2º - É considerada área Urbana, o espaço territorial do Loteamento denominado Laguna Carapã, delimitado pelo seguinte Perímetro.

Inicia no ponto de encontro da divisa da Chácara de propriedade do Sr. Oswaldo Brandão com a Avenida Policarpo de Ávila; segue por esta Avenida até encontrar a divisa da Fazenda do Sr. José Martins de Oliveira; segue por esta divisa até encontrar a divisa da Fazenda do Sr. Anilvo Luiz Parizzoto; segue por esta divisa até encontrar a Rua Lino do Amaral Cardinal; segue por esta rua até encontrar a divisa da Chácara de Propriedade do Sr. Oswaldo Brandão; segue por esta divisa até encontrar a Avenida Policarpo de Ávila, ponto inicial e final deste Perímetro.

Art. 3º - É considerada área de expansão Urbana, o espaço territorial delimitado pelo Perímetro referido no artigo anterior e o seguinte Perímetro.

Inicia no ponto de encontro do Córrego Cabeceira Azul com o Córrego Rincão, segue por este último e por sua margem direita até encontrar a divisa das Fazendas de Adair Cassol e Akito Tomonaga, segue por esta divisa até encontrar e cruzar a Estrada MS-280, segue pela mesma divisa das Fazendas Santo Antônio e Apartador Quisorte, ambas de propriedade do espólio de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

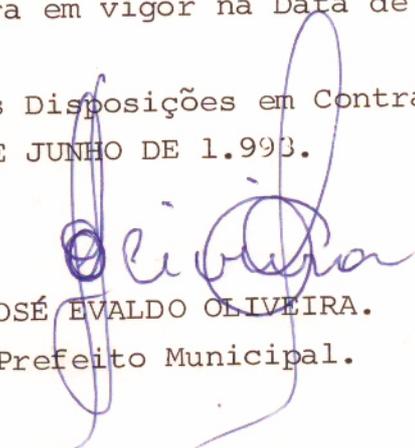
Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

GABINETE DO PREFEITO

Valdemar Mariano, continuando pela divisa das Fazendas Panambi e São João, ambas de propriedade de Agenor Nava e Renildo Parizzotto até encontrar o Córrego Taquara, por este e por sua margem direita, até encontrar a divisa das Fazendas de Adair Cassol e Vidal Oliveira Lima, segue por esta divisa até encontrar e cruzar a Estrada MS-280, continuando pela divisa das Fazendas de Vidal de Oliveira e Nelson Triches até encontrar o Córrego Cabeceira Azul, por este e por sua Margem direita até encontrar o Córrego Rincão, ponto inicial e final deste Perímetro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na Data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as Disposições em Contrário LAGUNA CARAPÃ-MS, 16 DE JUNHO DE 1.993.


JOSÉ EVALDO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.